BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL DA COOPERATIVA DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA, A SER REALIZADA DE FORMA SEMIPRESENCIAL NO DIA 27/03/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO ASSOCIADO DE FORMA LEGÍVEL:	
Nome:	
CPF ou CNPJ	
Telefone:	

VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA:

1º) Prestação de contas

Proposta: APROVAÇÃO.
( ) **Aprovar** ( ) Rejeitar ( ) Abster-se

2º) Destinação das sobras apuradas:
Proposta: Destinar 91,70% das sobras para reserva de incentivo fiscal e 8,30% para reserva legal.
( ) **Aprovar** ( ) Rejeitar ( ) Abster-se

3ª Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Proposta*: Manter os valores atuais pagos.*
*( ) **Aprovar*** *( ) Rejeitar* *( ) Abster-se*

4º) Eleição dos membros do Conselho de Administração do Conselho Fiscal:

(_____) **Chapa Única: Luiz Henrique Borge Fernandes**

(_____) Abster-se.

_____, _____ de março de 2024.

_____

Assinatura do associado igual a constante na CNH ou identidade

Nota: O boletim de voto deve ser entregue, devidamente assinado, e anexado cópia da CNH ou RG, termo de inventariante no caso de inventário, ou cópia do contrato social ou estatuto, e documento que comprove a legitimidade do representante no caso de pessoas jurídica **na sede da Cooperativa ou de suas filiais, no período de 18 a 22/03/2024,** mediante recibo de votação que será emitido em duas vias pelo gerente ou substituto legal e entregue uma via ao associado. Será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.certrimnet.com.br/assembleia2024 relação contendo as siglas do nome do associado e os três primeiros dígitos de seu CPF, o recebimento do boletim de voto a distância e a necessidade ou não de sua regularização com os procedimentos e prazos. A entrega do voto a distância não impede o associado de se fazer presente assembleia semipresencial respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado. Está impedido de votar e ser votado na assemblei oa associado que tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral; seja, ou tenha sido, funcionário da Cooperativa até a assembleia que aprovar as contas do ano social, em que tenha deixado suas funções; em débito com seus compromissos financeiros com a Cooperativa até 20 dias antes da data da realização da assembleia.